

## Protocolo 6.725/2024

---

**De:** DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 21/05/2024 às 16:53:17

**Setores (CC):**

SMA-LC-ALT

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMAS, SMAS-CA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

---

**Entrada\*:**

Site

Boa tarde!

Segue anexo solicitação de reajuste de preço para o ITEM 106 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, referente ao **Pregão Eletrônico nº 87/2023**, o qual oscilou significativamente.

No aguardo do parecer.

Att.: Daiana Chiapetti - Setor de Licitações

**Anexos:**

REEQUILIBRIO\_ECONOMICO\_PE\_87\_2023\_\_Leite.pdf

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

Francisco Beltrão-PR, 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Paraná

A/C: *Setor de Licitações.*

## Ref. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Pregão Eletrônico n.º 87/2023

Processo Licitatório n.º 447/2023

A empresa **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.787.054/0001-03, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer

**‘REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO’**,

com fulcro no **art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/1993** e sua substituta, a **Lei 14.133/2021, no seu artigo 124, inciso II, alínea “d”**, que o faz com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 1. DO CONTRATO PACTUADO

Após procedimento licitatório de *Pregão Eletrônico n.º 87/2023*, a Requerente sagrou-se vencedora no item:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
106	LEITE INTEGRAL LONGA CX C/ 12 UND – <i>Terra Viva</i>	R\$ 57,78

Via de consequência, firmou o CONTRATO e forneceu normalmente as 271 caixas já requisitadas, agindo diretamente para assegurar o interesse público e efetivo cumprimento das obrigações contratuais. **Todavia, neste mês houve oscilação significativa no custo de compra que impossibilitam novas entregas no valor adjudicado.**

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Rua Buenos Aires, nº 361 – Bairro Miniguaçu – CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão-PR - Leite.pdf (1/12)

Fone: (46) 3622-1248 - E-mail: [contato@distribuidoratioivo.com.br](mailto:contato@distribuidoratioivo.com.br)

1 / 9

2/49

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

## 2. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM

---

Primeiramente, é de conhecimento geral que com a chegada do outono, devido ao clima adverso, o preço do leite oscila no mercado. Ademais, especialistas alegam que o aumento está relacionada à oferta limitada no campo.

“Segundo o estudo do Cepea, a alta no produto ocorre por conta da baixa produção. O índice que mede a quantidade de leite captado caiu 3,35% de janeiro para fevereiro e acumulou uma queda de 5,2% nos primeiros meses do ano. Com isso, as empresas que processam o leite precisam competir mais para garantir a matéria-prima para fazer seus produtos.

(...)

O clima seco e quente é um dos fatores que influenciam na queda da produção. Além disso, a pesquisa também indica que os pecuaristas tiveram menos lucro no final de 2023, o que impossibilitou um investimento maior na criação de gado”.<sup>1</sup>

**Através de carta, a indústria alegou que “devido a diminuição de produção e aumento do preço pago da matéria prima, bem como a instabilidade do mercado lácteo que acontece na entrada do inverno e em seu período, se faz necessário o reajuste do preço do produto acabado” (CARTA ANEXADA).**

De outro norte, oportuno ressaltar que as empresas devem fazer previsões com margens de lucro razoáveis, levando em consideração seus custos, lucro e também a probabilidade de um aumento condizente com o percentual autorizado pelo Governo. Isso se justifica, pois o Órgão vai escolher a proposta mais vantajosa para entidade. Sobre o assunto, colhe-se da doutrina de **Marçal Justen Filho**<sup>2</sup>:

*“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se o particular tivesse que arcar com as consequências de todos os efeitos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando inocorressem, o*

---

<sup>1</sup> PREÇO DO LEITE SOBE PELO 4º MÊS CONSECUTIVO E DERIVADOS FICAM MAIS CAROS EM ABRIL, DIZ ESTUDO DA ESALQ. 22/04/2024. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2024/04/22/preco-do-leite-sobe-pelo-4o-mes-consecutivo-e-derivados-ficam-mais-caros-em-abril-diz-estudo-da-esalq.ghtml>>.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações. 13. Ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 747-748.

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

*particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior”.*

Necessário também destacar a grande importância do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, porque além de assegurar o atendimento à necessidade pública, tem-se que, **o particular contratante - frente a tal garantia legal - não necessita inserir “gordura adicional” em sua proposta como meio de prevenir-se/acautelar-se contra possíveis alterações unilaterais adotadas pelo contratante**, áleas extraordinárias, processo inflacionário, entre outras ocorrências aptas a desequilibrar a relação de encargos e remuneração.

Com isso, a Administração contratante arcará apenas com o efetivo custo do contrato, sendo um benefício para ela própria pagar apenas pelas consequências geradas pelas ocorrências que efetivamente advierem e se mostrarem comprovadas. Desse modo, *“ao garantir com mais afinco a expectativa legítima do contratado, a Administração, além de demonstrar comportamento ético, estará reduzindo riscos e, conseqüentemente, o próprio dispêndio geral relativo a seus contratos”*.<sup>3</sup>

Na mesma linha de entendimento, **Celso Antônio Bandeira de Mello**<sup>4</sup> comenta que *“a estabilidade da equação econômico-financeira é requisito do contrato administrativo que não pode ser retirada, haja vista que ofenderia princípios e normas de direito, cujo desatendimento seria gravoso para o próprio interesse público inerente ao contrato”*.

---

### 3. DOS FATOS QUE JUSTIFICAM / DA PROPOSTA INICIAL

---

Diante do exposto, cumpre comprovar que não se trata de erro de cotação ou imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária. Isso se justifica, observa-

---

<sup>3</sup> ARAÚJO, Florivaldo Dutra. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos: caso dos reajustes salariais. Belo Horizonte: Del Rey, 2003, p. 484.

<sup>4</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Contrato administrativo – Direito ao equilíbrio econômico- financeiro – Reajustes contratuais e os planos cruzado e Bresser. Revista de direito público, São Paulo, n. 90, p. 100.

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

se na demonstração abaixo – e nota anexada – que o item foi arrematado com margem operacional suficiente para manter o equilíbrio inicial:

- **Valor Ganho / Proposta Apresentada:**

<b>ITEM</b>	<b>Custo Antigo</b>	<b>Margem Operacional</b>	<b>Preço Homologado</b>
106	Conforme Nfe. 727846 de 16/08/23 <b>R\$ 44,40</b>	30,13 %	R\$ 57,78

Entretanto, vê-se na nota fiscal atual que o custo oscilou significativamente, causando desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Por tais razões, conclui-se pela necessidade de **revisão do valor adjudicado** - conforme previsto na legislação - apenas para manter o equilíbrio do contrato:

- **Proposta Reajustada:**

<b>ITEM</b>	<b>Custo Atual</b>	<b>Margem Operacional</b>	<b>Preço Reajustado</b>
106	Conforme Nfe. 762125 de 16/05/24 <b>R\$ 65,28</b>	25 %	<b>R\$ 81,60</b>

Como demonstrado – e comprovado - o imprevisto aumento ocorreu após o certame, fatores alheios à vontade Requerente, o que faz incidir a aplicação do **art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93** e **art. 124, inciso II alínea “d” da sua substituta, a Lei 14.133/21**,

Ante o exposto, ficou comprovado que não se trata de má-fé ou pretensão de aumento de lucratividade. Ao contrário, a **DISTRIBUIDORA TIO IVO** está **solicitando reajuste com margem operacional INFERIOR à obtida no início da contratação**. No caso vertente, não teve qualquer intenção de causar inconveniências ao Órgão, o que pretende, é apenas equilibrar a proposta, conforme lhe assegura a Lei.

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

Como comprovado, o valor originalmente proposto – e adjudicado - não mais se compactua com o do mercado e não supre mais os custos e insumos previstos. Este fato impede a continuidade do fornecimento, afinal, trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação econômica-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

---

## 4. DOS DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

---

A doutrina de **Joel de Menezes Niebuhr** é bastante percuciente ao analisar ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com a ora esposado, vejamos:

**“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” *(In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)*

Efetivamente, os entes da administração pública tem o poder de alterarem unilateralmente as condições dos contratos administrativos, nos termos do **artigo 58 da Lei 8666/93**:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

**I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta lei;

(...)

**§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.**

(DESTACAMOS)

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

Cabe asseverar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

No direito pátrio o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato foi previsto para as hipóteses descritas nos artigos **65, II, “d” e seu § 5º, da Lei 8.666/93 e art. 124, inciso II alínea “d” da sua substituta, a Lei 14.133/21**, que assim dispõem:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Vale ressaltar que os incisos supracitados não mencionam prazo, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Outro não é o entendimento da Orientação Normativa nº 22 da AGU<sup>5</sup>, a qual dispõe que a repactuação pode ser concedida a qualquer tempo:

**Orientação Normativa da AGU nº 22/09 – O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d”, do inciso II da Lei nº 8666/93.**

---

<sup>5</sup> Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de abril de 2009.

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

Portanto da interpretação sistemática, as *alínea “d”, dos citados incisos admitiu expressamente o direito ao restabelecimento da equação econômico-financeiro do contrato, mesmo quando a ruptura derivar de eventos “previsíveis”, desde que imprevisíveis sejam suas decorrências.*

Observamos que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida.

A equação entre esses dois fatores, a qual é inicialmente estabelecida no edital, deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Destacamos o que provém do art. 40, XI, da Lei nº 8666/93, inclusive, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de equilíbrio econômico-financeiro dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contrato, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

No que concerne a relevância da previsão do equilíbrio econômico-financeiro, como modo legítimo de preservar a equação econômico-financeiro dos contratos administrativos, citamos **Celso Antônio Bandeira de Mello**<sup>6</sup>, segundo o qual a manutenção da equação econômico-financeiro “*é um direito do contratante particular e não lhe pode nem deve ser negado o integral respeito a ela.*”

Em contrapartida, merece ser destacado que o **art. 19 do Decreto Federal 7.892/13** prevê que **se o preço do mercado tornar-se superior ao registrado e o Órgão NÃO JULGAR CONVENIENTE PARA O MUNICÍPIO conceder o realinhamento dos preços, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso:**

---

<sup>6</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Malheiros, 2015.



# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

**Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Nessa mesma linha de raciocínio, **Jacoby Fernandes**<sup>7</sup> nos ensina:

*“O Sistema de Registro de Preços admite a flexibilidade necessária para que, caso o licitante vencedor não possa sustentar a sua proposta em virtude de fato superveniente, decorrente de força maior ou caso fortuito, fique desobrigado do compromisso, contanto que formalize seu interesse na forma prevista no próprio Sistema de Registro de Preços”.*

---

## 5. DO PEDIDO

---

Por tudo o exposto, haja vista o transparente direito a Requerente ao reajuste contratual - reconhecido pacificamente pela doutrina e jurisprudência pátria – respeitosamente requer:

**1 – Seja recebido o presente Requerimento, nos termos da alínea “a”, XXXIV do artigo 5º da Constituição Federal;**

**2 – Seja concedido a Requerente o repactuação/equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, com a finalidade de reajustar o ITEM 106 – para R\$ 81,60,** conforme supracitado, a fim de poder continuar fornecendo o produto até o término da vigência do contrato;

---

<sup>7</sup> JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de preços e pregão presencial e eletrônico. 5ª Ed. Ver. Atual. E ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 35

# DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

CNPJ: 27.787.054/0001-03

Rua Buenos Aires, 361 – Bairro Miniguaçu

CEP: 85.605-580 – Francisco Beltrão / PR

Tel: (49) 3622-1248

---

3 – Caso não seja esse o entendimento, seja **CANCELADO** o respectivo, em amparo ao **art. 19 Decreto Federal 7.892/13**.

Termos que pede,  
e espera deferimento.

**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103**  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA:27787054000103  
Dados: 2024.05.21 16:43:52 -03'00'



## DECLARAÇÃO

A Cooperativa Regional de Comercialização do Extremo Oeste de Santa Catarina – Cooperoeste, sito a Linha Bela Vista das Flores, BR 163, KM 76, interior município de São Miguel do Oeste, informa a DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.787.054/0001-03, que devido a diminuição de produção e aumento do preço pago da matéria prima, bem como a instabilidade do mercado lácteo que acontece na entrada do inverno e em seu período, se faz necessário o reajuste de preço ao produto acabado.

São Miguel do Oeste/SC 15 de maio de 2024

ADEMIR

WIEZOREK:6

9075387920

Ademir Wiezorek  
Diretor, Presidente  
Cooperoeste

Assinado de forma  
digital por ADEMIR  
WIEZOREK:69075387920

Dados: 2024.05.16  
14:07:04 -03'00'

**COOPEROESTE**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE</b> LINHA BELA VISTA DAS FLORES BR 163, KM 76 - INTERIOR - CEP:89900-000 - SAO MIGUEL DO OESTE - SC TEL: (49)3631-0200	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000727846</b> fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4223 0801 4353 2800 0284 5500 1000 7278 4610 0632 3528 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230186523200 16/08/2023 16:47:43
NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>253660998</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. <b>0990406960</b>		CNPJ / CPF <b>01.435.328/0002-84</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA</b>		CNPJ / CPF <b>27.787.054/0001-03</b>	DATA DA EMISSÃO <b>16/08/2023</b>
ENDEREÇO <b>RUA BUENOS AIRES, 361</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>MINIGUACU</b>	CEP <b>85605-580</b>
MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>		FONE / FAX <b>(46)3622-1248</b>	UF <b>PR</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9083452150</b>	HORA DA SAÍDA <b>16:00:00</b>

DADOS DA FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
	001	3.996,00	0,00	3.996,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	06/09/2023	3.996,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.996,00	479,52	0,00	0,00	647,35	3.996,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.996,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>BUGRE COMERCIAL LTDA</b>		FRETE POR CONTA <b>1 - DESTINATAJ</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>35.088.051/0001-00</b>
ENDEREÇO <b>RUA MARECHAL FLORIANO</b>		MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO OESTE</b>	UF <b>SC</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260264270</b>		
QUANTIDADE <b>1080</b>	ESPÉCIE	MARCA <b>TERRA VIVA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>1.153,440</b>	PESO LÍQUIDO <b>1.114,560</b>	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
2	LEITE UHT INTEGRAL TERRA VIVA 1LT - SC8500006 SC10000105	04012010	000	6101	L	1.080,0000	3,700000	0,00	3.996,00	3.996,00	479,52	0,00	12,00	0,00

CUSTO ANTIGO

3,70 x 12 UND

= 44,40

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Placa: RLE7J51 AMIGO CLIENTE, FAVOR ASSINAR E CARIMBAR O CANHOTO DA NF. OBRIGADO! PREZADO CLIENTE, OCORRENDO A NECESSIDADE DE DEVOLVER ALGUMA MERCADORIA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SEU REPRESENTANTE COMERCIAL, PARA OBTER A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM AUTORIZAÇÃO OU COM ALGUM ERRO DE IMPOSTOS NÃO SERÃO ACEITAS PELA COOPERATIVA. CASO NÃO RECEBA O ARQUIVO XML, O MESMO DEVE SER SOLICITADO PELO E-MAIL NFE@COOPEROESTESC.COM.BR CARGA / PED. REPRESENT. /	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>COOPERATIVA REG DE COMERC DO EXTREMO OESTE-COOPEROESTE</b> LINHA BELA VISTA DAS FLORES BR 163, KM 76 - INTERIOR - CEP:89900-000 - SAO MIGUEL DO OESTE - SC TEL: (49)3631-0200	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 000762125</b> fl. 1 / 2 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4224 0501 4353 2800 0284 5500 1000 7621 2510 0082 6387 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242240009482230 16/05/2024 09:37:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253660998	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0990406960	CNPJ / CPF 01.435.328/0002-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME - RAZÃO SOCIAL <b>DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA</b>		CNPJ / CPF 27.787.054/0001-03	DATA DA EMISSÃO 16/05/2024
ENDEREÇO <b>RUA BUENOS AIRES, 361</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>MINIGUACU</b>	CEP 85605-580
MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	FONE / FAX (46)3622-1248	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083452150
			HORA DA SAÍDA 09:40:00

DADOS DA FATURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
	001	1.501,44	0,00	1.501,44

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	06/06/2024	1.501,44									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.501,44	180,17	0,00	0,00	243,23	1.501,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.501,44

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL <b>A E M OESTE COMERCIAL LTDA</b>		FRETE POR CONTA <b>1 - DESTINATAJ</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SC	CNPJ / CPF 12.144.365/0001-79
ENDEREÇO <b>RUA DOM PEDRO II</b>		MUNICÍPIO <b>SAO MIGUEL DO OESTE</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL 256129940		
QUANTIDADE 276	ESPÉCIE	MARCA <b>TERRA VIVA</b>	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 294,768	PESO LÍQUIDO 284,832	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2	LEITE UHT INTEGRAL TERRA VIVA 1LT - SC850006 SC10000105	04012010	000	6101	L	276,0000	5,440000	0,00	1.501,44	1.501,44	180,17	0,00	12,00	0,00

CUSTO ATUAL

5,44 x 12 UND  
 = 65,28

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Placa: QHS7G13 AMIGO CLIENTE, FAVOR ASSINAR E CARIMBAR O CANHOTO DA NF. OBRIGADO! PREZADO CLIENTE, OCORRENDO A NECESSIDADE DE DEVOLVER ALGUMA MERCADORIA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SEU REPRESENTANTE COMERCIAL, PARA OBTER A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM AUTORIZAÇÃO OU COM ALGUM ERRO DE IMPOSTOS NÃO SERÃO ACEITAS PELA COOPERATIVA. CASO NÃO RECEBA O ARQUIVO XML, O MESMO DEVE SER SOLICITADO PELO E-MAIL NFE@COOPEROESTESC.COM.BR CARGA / PED. REPRES. /	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**Protocolo 1- 6.725/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 21/05/2024 às 17:10:45

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO ATA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

ATA\_864\_DISTRIBUIDORA\_TIO\_IVO\_LTDA.pdf



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção das atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**VIGÊNCIA: 17/08/2023 A 15/08/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**

**CNPJ nº: 27.787.054/0001-03**

**TELEFONE: (49) 3622-1248**

**E-MAIL: contato@distribuidoratioivo.com.br**

**RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO:**

**MINIGUAÇU**

**Francisco Beltrão/PR**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - Processo nº 447/2023

Aos dezessete dias de agosto de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 87/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17/08/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sóciaadministradora Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, portadora do CPF nº 492.238.369-72.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	10	87923	AMENDOIM VERMELHO CRU COM PELE, DESCASCADOS, DE OTIMA QUALIDADE, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS OU 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTRAGADOS, DANIFICADO E/OU VENCIDOS.	VALAR	K	100,00	13,20
001	46	87959	BANHA DE PORCO FRESCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 1 KG.	ANIMAL	K	150,00	12,97
001	49	87962	LINGUICINHA DE CARNE SUÍNA PURA (PERNIL) FRESCA.	MARODANEL	K	2.000,00	13,41
001	52	87965	QUEIJO COLONIAL MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 1 QUILO, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	TERRA VIVA	K	400,00	44,56

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
001	54	87967	QUEIJO FATIADO INTERFOLHADO TIPO MUÇARELA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, DE MASSA COZIDA, NÃO PENSADA, DE MÉDIA UMIDADE, DE CONSISTÊNCIA FIRME, SEMIDURA, RÍGIDA, TEXTURA COMPACTA E HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR SUAVE E LEVEMENTE SALGADO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA, BOLOR, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, ÍNTEGRO, NÃO PERFURADO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	TERRA VIVA	K	500,00	39,88
001	57	87970	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIMP E ÍNTEGRA. PERDAS MÁXIMAS DE 30% APÓS DESCONGELAMENTO E RETIRADA DE PELES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR SIF.	SUBLIME	K	4.000,00	7,50
001	64	87977	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO 10 (DEZ) VITAMINAS, COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCÉDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE.?? MARCAS PRÉ APROVADAS: NESCAU, TODDY, TRÊS CORAÇÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.??	SHOWCAU	UN	1.000,00	8,49
001	65	87978	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO 5KG.	EUROÇUCA R	PCT	800,00	18,90
001	66	87979	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS	VALAR	UN	250,00	4,64



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			PRIMAS SÃS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, INTACTO E HERMETICAMENTE FECHADO.				
001	68	87981	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICA, 900ML.	TERRA VIVA	UN	2.000,00	4,04
001	70	87983	BISCOITO DOCE TIPO MARIA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO INTACTO E HERMÉTICA- MENTE VEDADO, CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PICCININI	UN	1.000,00	3,99
001	72	87985	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FERMENTO QUÍMICO O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GR.	PICCININI	UN	800,00	4,09
001	74	87987	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	INCAS	UN	100,00	2,74
001	75	87988	BOMBOM DE CHOCOLATE E RECHEADO PACOTE DE 1KG, COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	NEUGEBAUER	K	200,00	38,90
001	85	87998	CREME DE LEITE TRADICIONAL, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 200G A 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	1.000,00	3,18
001	88	88001	ERVA MATE PARA CHIMARRAO - PACOTE DE 1 KG DE BOA QUALIDADE.	LAÇO DA AMIZADE	K	30,00	10,50
001	95	88008	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL COM PROCESSO DE MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO QUEMANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO E DO GÉRMEN, ENRIQUECIDA COM FIBRAS E O FERRO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	DALLA	PCT	40,00	22,49
001	98	88011	FEIJÃO CARIOCA, DO TIPO 1 SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS	REI DA MESA	K	600,00	7,52

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.				
001	100	88013	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO, SECO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS DE BOA QUALIDADE.	PAKMAYA	UN	50,00	19,49
001	101	88014	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO EMBALAGENS CONTENDO 250 GRAMAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE EM FORMATO DE POTE COM TAMPAS PARA VEDAÇÃO.	APTI	UN	250,00	5,96
001	103	88016	FUBÁ - FARINHA DE MILHO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1 KG. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	DALLA	K	700,00	2,89
001	104	88017	LEITE CONDENSADO OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL. DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PIRACANJUB A	UN	1.000,00	5,79
001	105	88018	LEITE DESNATADO EMBALAGEM 1L, LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. CAIXA COM 12 LITROS.	TERRA VIVA	CX	100,00	60,89
001	106	88019	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES.	TERRA VIVA	CX	800,00	57,78
001	115	88028	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	VALAR	PCT	500,00	2,92
001	128	88041	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA. CLASSE PÉROLA, TIPO I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO 500 G DO PRODUTO. A	PRATA	UN	600,00	5,97

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.				
001	129	88042	SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	K	500,00	1,69
001	133	88046	VINAGRE DE VINHO TINTO. ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO, METABISSUFITO DE POTÁSSIO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KOLLER	UN	500,00	3,85
001	134	88047	VINAGRE DE ALCOOL, ACIDEZ MÁXIMA DE 4,2% POR EMBALAGEM FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, SEM GLUTEM, COM ASPECTO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS, COM ODOR ACÉTICO, CARACTERÍSTICO DE VINAGRE. EM EMBALAGENS DO TIPO PET, CONTENDO ATÉ 750 ML REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	KOLLER	UN	200,00	1,77
001	135	88048	LEITE DE SOJA, ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PURITY	L	50,00	6,34
001	146	88059	APARELHO DE BARBEAR TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE, CONTENDO 2 UNIDADES.	PROBACK	UN	500,00	2,88
001	147	88060	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	ARQUEPLAS T	UN	50,00	7,25
001	148	88061	CERA LIQUIDA INCOLOR COMPOSTA DE PARAFINA E CARNAÚBA, PROPORCIONANDO BRILHO INSTANTÂNEO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, SEM NECESSIDADE DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA- ENTREGA EM EMBALAGEM DE 750 ML.	GIOCA	UN	30,00	5,34
001	149	88062	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES, EM MATERIAL POLIPROPILENO; COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS;	BELLA COTTON	UN	100,00	2,79

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			ANTIGERMES.				
001	151	88064	CREME PARA CABELO NEUTRO INFANTIL – EMBALAGEM DE 350ML	VINI LADY	UN	50,00	12,48
001	155	88068	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML CONFORME ABNT NORMA 14.865 DE 2002. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	MINAPLAST	CX	100,00	96,99
001	158	88071	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, EMBALAGEM METÁLICA, TAMPAS PLÁSTICAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 360 ML.	KELDRIN	UN	500,00	9,99
001	159	88072	DESODORIZANTE SANITÁRIO PEDRA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, COM RECIPIENTE DE APLICAÇÃO EM PLÁSTICO, TIPO HASTE REGULÁVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA SANITÁRIA (APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS) + 1 HASTE PLÁSTICA. REGISTRO ANVISA/MS.	SANY	UN	500,00	1,30
001	162	88075	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA E FECHAMENTO, SERRILHA NAS EXTREMIDADES DA SAÍDA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PERMITE VISIBILIDADE INTERNA, NA COR BRANCA.	NOBRE	UN	12,00	24,50
001	167	88080	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 2 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA.	TOP	UN	50,00	8,60
001	168	88081	ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS OU RECIPIENTES. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	CLINK	UN	30,00	3,12
001	170	88083	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTÉTICA ANTIBACTÉRIAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 112X62X23 MM. IDEAL PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BANHO FRESH	UN	100,00	4,79
001	172	88085	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PRODUTO NÃO TECIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO LARGURA: 9CM E COMPRIMENTO:12CM	BETTANIN	PCT	50,00	6,12
001	176	88089	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO G. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	7,99
001	177	88090	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES - TAMANHO GG. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	7,99
001	178	88091	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO P. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	8,49
001	179	88092	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL BASICA COM SUPER GEL E COM BARREIRAS IMPERMEAVEIS - PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UN - TAMANHO M. SOLICITA-SE AMOSTRA.	ENXUTITA	PCT	30,00	8,99

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

001	180	88093	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA OU CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, DE BOA RESISTÊNCIA.	PRAFESTA	PCT	50,00	8,48
001	183	88096	LENÇO UMEDECIDO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE HIPOALERGÊNICO, COM EXTRATO DE ALOE VERA, SEM ÁLCOOL ETÍLICO. BALDE COM 400 UNIDADES. SOLICITA-SE AMOSTRA.	USE	UN	20,00	13,99
001	187	88100	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS, PRODUZIDA EM MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS.	INJEPLAST	UN	30,00	48,28
001	189	88102	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 100 LITROS, PRODUZIDA EM MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS	ARQUEPLAS T	UN	30,00	70,99
001	194	88107	NAFTALINA, EM BOLAS, EMBALAGENS SELADAS COM NO MINIMO 30 GRAMAS.	GOTA LIMPA	UN	200,00	3,83
001	196	88109	PALHA DE AÇO Nº 01 EM AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM PLASTICA COM MINIMO DE 25 GRAMAS.	NOBRE	UN	100,00	3,28
001	203	88116	SABONETE SÓLIDO SUAVE COR BRANCA, PARA HIGIENE PESSOAL, DE 90 GRAMAS.	MARAM	UN	500,00	2,55
001	206	88119	SACO DE PANO PARA LIMPEZA COM DIMENSOES MINIMAS DE 0,60X0, 80M, NAO ALVEJADO.	FLABOM	UN	400,00	6,04
001	209	88122	SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRES MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	ECCO	PCT	800,00	3,25
001	210	88123	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAR LIXO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRÊS MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS - ENTREGA EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	ECCO	PCT	800,00	3,25
001	213	88126	SAPONÁCEO CREMOSO COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, FRAGRÂNCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE COM NO MÍNIMO 300ML.	GLAMOUR	UN	600,00	3,25
001	215	88128	SHAMPOO NEUTRO ADULTO – EMBALAGEM DE 350ML.	HEDERA	UN	300,00	8,24
001	216	88129	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ PARA FILTROS DE PAPEL Nº103, COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM MODELO HIGIÊNICO, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM ENCAIXE NA PARTE DE BAIXO E ALÇA.	ALVES	UN	30,00	7,25
001	217	88130	TALCO PARA USO INFANTIL ANTI-ALERGICO EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	VINI LADY	UN	10,00	15,83
001	218	88131	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO MEDINDO 0,50 CM X 0,80CM NO MÍNIMO.	FLABOM	UN	100,00	8,98
001	220	88133	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS, ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 4 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR NO MÍNIMO 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO, INCLUSA PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR	GAUCHA	UN	150,00	10,49

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

			NA VASSOURA; SOLICITA-SE AMOSTRA.				
001	221	88134	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA COM AMARRAÇÃO DA PALHA TIPO 03 FIOS OU MAIS, AMARRAÇÃO NO CABO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,00M e COMPRIMENTO DA PALHAS MÍNIMO 50 CM. SOLICITA-SE AMOSTRA.	COLONIAL	UN	200,00	27,98
001	222	88135	VENENO P/ EXTERMINAR BARATAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML.	KELDRIN	UN	50,00	12,45
001	223	88136	VENENO P/ EXTERMINAR MOSCAS - EMBALAGEM AEROSOL DE 400 ML	KELDRIN	UN	50,00	12,46
001	224	88137	REPELENTE INSETICIDA ELÉTRICO (PASTILHAS) CONTRA MOSQUITO E PERNILONGO APARELHO BIVOLT, COM SELO DO IMETRO.	STRAK	UN	30,00	15,75
001	227	88140	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS. FORMATO 23X27 CM. FARDO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	FRANCIPEL	FARDO	1.000,00	8,44
001	228	88141	QUEROSENE COMPOSIÇÃO: 100% QUEROSENE (HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO) - EMBALAGEM: FRASCO COM MÍNIMO 900ML.	FORTA	UN	50,00	14,25
001	230	88143	RODO DE 40 CM RODO COM BASE DE ALUMÍNIO, MEDINDO MÍNIMO 40 CM, BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 120 CM, REBITADO. COM BARRA DE REFORÇO LATERAL ENTRE A BASE E O CABO. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	DESAFIO	UN	150,00	32,99
001	231	88144	RODO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 40 CM COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM, COM CABO E COM BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE. DE ÓTIMA QUALIDADE. SOLICITA-SE AMOSTRA.	DESAFIO	UN	150,00	7,29
001	232	88145	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO EM BARRA DE 400G DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	LAR	UN	120,00	4,53

**Valor total da Ata R\$ 291.400,00** (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Assistência Social, nos locais a seguir relacionados, no Município de Francisco Beltrão - PR:

- CRAS São Miguel localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 791, São Miguel;
- CRAS Cidade Norte localizado na Rua Atilio Fontana, 4037, Pinheirinho;
- CRAS Padre Ulrico localizado na Rua Beija Flor, 550, Padre Ulrico;
- CREAS localizado na Rua Mandaguari, 210, Luther King;
- Programa nossa gente na melhor idade, localizado na Rua Mandaguari, 401, Luther King;
- Centro de Convivência do Bairro Júpiter, Rua Felice Manfroi esq. Rua Marau, s.n., Júpiter;
- Centro de Convivência Sensibilizar localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 49, Bairro São Miguel;
- Conselho Tutelar, localizado Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro;
- Formando Cidadão localizado (Polícia Militar) na Rua Peru, 477, Luther King;
- Centro da Juventude Localizado na Rua São Cristóvão, 555, Pinheirinho;
- Casa de Passagem localizada na Rua Buenos Aires, 10, Miniguaçu;
- Família Acolhedora localizada na Rua União da Vitória, 15, Vila Nova;
- Secretaria de Assistência Social localizado na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro;
- Escola Oficina Adelíria Meurer localizada na Rua Marília, 801, Luther King.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.3.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.4.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.3.** Realizar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme solicitações das Secretarias, sem ônus de entrega.

**4.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.5.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.7.** Entregar durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2710	06.005.08.244.0801.2028	935	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
1690	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
2820	06.005.08.244.0801.2029	934	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2000	06.005.08.243.0801.6022	935	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2620	06.005.08.244.0801.2027	935	3.3.90.30.07.99	Do Exercício
2120	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
1930	06.005.08.243.0801.6021	0	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Caberá à **Sra. ITELVINA FATIMA CANEI**, inscrita no CPF/MF sob nº 492.238.369-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos serão efetuados pela Servidora Claudineia Tonello, da Secretaria Municipal de Assistência Social cujo CPF nº 054.423.409-01, e-mail [escolaoficina@yahoo.com.br](mailto:escolaoficina@yahoo.com.br), telefone (46) 3524-2973.

**8.3.** A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por	2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ocorrência.	
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

**14.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 87/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 87/2023**.

**14.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. ITELVINA FATIMA CANEI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA  
  
CONTRATADA  
ITELVINA FATIMA CANEI  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO

**Protocolo 2- 6.725/2024**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMAS-CA - Compras Assistência

**Data:** 22/05/2024 às 15:30:56

Solicita-se que a Secretaria interessada(Assistência Social) realize pesquisa/cotação de preçosdo item da ARPpara conferir se o aumento proposto é o praticado atualmente no mercado, bem como seja conferida a especificação das NF apresentadas efetuando-se a comparação para que seja demonstrado o montante da eventual elevação do custo do produto registrado.

Ressalta-se que a manifestação da Secretaria deverá vir acompanhada do valor ou percentual a ser eventualmente acrescido ao valor contratado ao item.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral



**Protocolo 3- 6.725/2024**

**De:** Emmanuel F. - SMAS-CA

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 23/05/2024 às 14:24:12

Conforme solicitado, encaminhado parecer e pesquisas/cotações de preços em anexo.

—

*Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama*  
*Órgão Gestor - Sec. de Assistência Social*

**Anexos:**

COTACOES\_LEITE\_INTEGRAL.docx

PARECER\_REEQUILIBRIO\_ECONOMICO\_FINANCEIRO\_LEITE\_INTEGRAL\_TIO\_IVO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nádia Teresinha Bonatto	23/05/2024 16:22:52	1Doc NÁDIA TERESINHA BONATTO CPF 787.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C8D-E978-ABD0-88B4**

## PARECER

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2024.

**Protocolo:** 6.725/2024

**Destino:** Procuradoria Geral do Município

**Origem:** Secretaria Mun. de Assistência Social

**Assunto:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Trata-se de um pedido formulado por **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.787.054/0001-03**, protocolado em 21 de maio de 2024, em face da Ata de Registro de Preços nº 864/2023 (Pregão Eletrônico nº 87/2023), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro no preço registrado do item 106 (leite integral).

Dessa forma, em análise a pesquisas de preços, observa-se:

- a) O valor pesquisado no Supermercado Italo (centro) de Francisco Beltrão, é de **R\$ 5,49/L**.
- b) O valor obtido através da plataforma Menor Preço – Nota Paraná, é de em média **R\$ 5,50/L**.
- c) O valor alcançado utilizando-se como base o Edital de Pregão Eletrônico nº 90041/2024, do Município de Francisco Beltrão, é de **R\$ 5,99/L**.
- d) O valor apresentado pela empresa solicitante, por meio de nota fiscal emitida pela empresa Coop Reg Com Do Extremo Oeste LTDA, é de **R\$ 5,44/L**.

Diante do exposto, o montante solicitado pelo fornecedor a ser reequilibrado (**R\$ R\$ 81,60 - 6,80/L**) não está de acordo com a média praticada no mercado (**R\$ 5,60/L<sup>1</sup>**), sendo assim, o parecer desta secretaria é **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** para o deferimento da solicitação, sugerindo-se o valor a ser reequilibrado de **R\$ 67,20** (caixa com 12 litros – R\$ 5,60/L), ou seja, um acréscimo de **16,30%**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nádia Bonatto

Secretária de Assistência Social

<sup>1</sup> Média aritmética simples:  $(5,49+5,50+5,99+5,44) / 4 = 5,60$ .



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C8D-E978-ABD0-88B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 23/05/2024 16:22:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7C8D-E978-ABD0-88B4>

## Protocolo 4- 6.725/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 04/06/2024 às 16:35:25

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMAS, SMAS-CA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo de Reajuste / Reequilíbrio de Contrato

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0613\_2024\_Prot\_6725\_Reequilibrio\_leite\_Distribuidora\_Tio\_Ivo\_Deferimento\_parcial.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0613/2024

PROCOLO Nº : 6725/2024  
REQUERENTE : DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 864/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 87/2023, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- Item 106 Lote 01: Leite Integral em embalagem Longa Vida, caixa com 12 unidades, marca Terra Viva, passando de R\$ 57,78 para R\$ 81,60.

Alega que o valor da mercadoria acima elencada aumentou significativamente, conforme Notas Fiscais anexadas anteriores e posteriores ao aumento dos itens.

A Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou-se informando a realização de pesquisa de preços no mercado local, bem como no aplicativo do Nota Paraná para o referido item com produtos de qualidade similar, confirmando que houve aumento considerável nos valores do produto e, assim, demonstrou ser parcialmente favorável ao reequilíbrio.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).<sup>2</sup>

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.<sup>3</sup>

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”<sup>4</sup>

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88<sup>5</sup>; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94<sup>6</sup>).

---

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

<sup>4</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

<sup>5</sup> “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

<sup>6</sup> “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

*APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) <sup>10</sup> (g.n.)*

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º. 864/2023 foi firmada em agosto de 2023, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou Notas Fiscais antes e após o referido aumento no custo do produto, demonstrando elevação significativa.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social manifestou-se pela parcial compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, recomendando a recomposição do preço pleiteado ao item 106 em razão da pesquisa realizada com itens de qualidade similar, constatando-se que os preços de mercado se mostram divergentes aos registrados na ARP, recomendando a recomposição do preço em consonância com a tabela anexa.

Assim, mostra-se adequada a recomposição no preço dos produtos acima, de acordo o valor verificado pela área técnica.

Por fim, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço n.º. 864/2023, decorrente do Pregão Eletrô-

---

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

nico n.º 87/2023, formulado pela empresa **Distribuidora Tio Ivo Ltda**, a ser praticado a partir da data do protocolo em relação ao item:

- Item 106 Lote 01: Leite Integral em embalagem Longa Vida, caixa com 12 unidades, marca Terra Viva, passando de R\$ 57,78 para R\$ 67,20.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>11</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>12</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de junho de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>11</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>12</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34F2-AC89-B4DD-0E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 04/06/2024 16:35:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA (CNPJ 27.787.054/0001-03) VIA PORTADOR ITELVINA FATIMA CANEI (CPF 492.XXX.XXX-72) em 10/06/2024 10:42:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/34F2-AC89-B4DD-0E13>

**Protocolo 5- 6.725/2024**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 05/06/2024 às 09:00:59

reequilíbrio leite

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_421\_tio.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleber Fontana	22/07/2024 22:24:44	1Doc CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95BF-1B58-B766-0654**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 421/2024**

PROCESSO N.º : 6.725/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 864/2023 – PREGÃO N.º 087/2023  
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SÓCIO ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO**

O requerimento protocolado busca a formalização de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 864/2023, referente à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios, para manutenção das sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0613/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio:

Item 106 Lote 01: Leite Integral em embalagem Longa Vida, caixa com 12 unidades, marca Terra Viva, passando de R\$ 57,78 para R\$ 67,20;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2024.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95BF-1B58-B766-0654

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 22/07/2024 22:24:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/95BF-1B58-B766-0654>

**Protocolo 6- 6.725/2024**

**De:** DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/07/2024 às 11:21:28

Bom dia!

Hoje recebemos a NOTA DE EMPENHO 19518/2018 (Ofício 11.390/2024) solicitando 10 caixas do leite. Porém, o preço do empenho está o antigo.

Não vamos conseguir fornecer nesse preço o leite. O reajuste foi concedido dia 04/06 ainda.

Peço a gentileza de arrumar o empenho para podermos fornecer o produto.

No aguardo...

Att.: Daiana Chiapetti - Setor de Licitações

(46) 98801-8085

**Protocolo 7- 6.725/2024**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/07/2024 às 09:36:17

BOM DIA

**EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/2024 PREGÃO Nº 87/2023,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_1\_REEQUILIBRIO\_ATA\_864\_2023\_DISTRIBUIDORA\_TIO\_IVO\_LTDA.pdf

PUBLICACAO\_1\_CONT\_864\_2024.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/2024 PREGÃO Nº 87/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, sediada na RUA BUENOS AIRES, 361 Q659 L17 - CEP: 85605580 - BAIRRO: MINIGUAÇU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.787.054/0001-03.

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 106, lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.725/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o valor do item conforme abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reajustado R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
01	106	88019	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	428,00	57,78	67,20	4.031,76

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2024.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA  
CONTRATADA  
ITELVINA FATIMA CANEI  
CPF 492.238.369-72



			DE LAUDO INDICANDO MÉTODO E PRODUTOS UTILIZADOS; - REGISTRO FOTOGRÁFICO DE "ANTES E DEPOIS DA LIMPEZA"; - DEVERÁ SER PRÉ - AGENDADA A DATA DA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA, PREFERENCIALMENTE PARA SER EXECUTADA AO FIM DE SEMANA EXECUTADA AO FIM DE SEMANA. TAMANHO DA CAIXA D'ÁGUA: 500 LITROS.					
LOTE: 003 - Lote 003	1	25958	SERVIÇOS DE LIMPEZA SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'AGUA) - INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; - OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO DA ANVISA E REGISTRO NO MS; - COM FORNECIMENTO DE LAUDO INDICANDO MÉTODO E PRODUTOS UTILIZADOS; - REGISTRO FOTOGRÁFICO DE "ANTES E DEPOIS DA LIMPEZA"; - DEVERÁ SER PRÉ - AGENDADA A DATA DA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA, PREFERENCIALMENTE PARA SER EXECUTADA AO FIM DE SEMANA EXECUTADA AO FIM DE SEMANA. TAMANHO DA CAIXA D'ÁGUA: 1000 LITROS.	Serviço	UN	22,00	236,50	5.203,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	25998	SERVIÇOS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS: ELIMINANDO E PREVENINDO A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES, RATOS E QUAISQUER OUTROS ANIMAIS QUE INFESTAM AMBIENTES URBANOS (COMPREENDENDO O VALOR ORÇADO EM METRO QUADRADO DE PAREDE) COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO SERVIÇO.	Serviço	M²	25.000,00	0,24	6.000,00
TOTAL								13.573,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R\$ 13.573,00 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2024.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro  
**Código Identificador:**FE988C98

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 864/2023 – Pregão nº 87/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de produtos para manutenção das atividades sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 106, lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.725/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor do item conforme abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor reajustado unitário R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
01	106	88019	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	428,00	57,78	67,20	4.031,76

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**46FD21E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARIO ANAROLINO GARCIAS DE VARGAS ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 628/2019 – Dispensa de Licitação nº 75/2019.

OBJETO: Locação do imóvel composto por uma sala comercial tipo barracão, totalizando área de aproximadamente 650,00m2, situado na Rua Papa Pio XII, nº696, no Bairro da Cango, sobre o lote nº 02, da quadra nº 388, matrícula nº 2.100 – 2º Ofício, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifado da Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como pelo reajuste do valor pelo índice negociado em 3,70% (três virgula setenta), por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.006/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	IGP-M (%)	Valor mensal atualizado R\$	Unid.	Quant.	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Papa Pio XII, nº 696, bairro Cango no Município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	5.558,19	3,70	5.763,85	Mês	12	69.166,20